



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por lote

PROCESSO Nº:132-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTO QUE OCORRERÁ NO DIA 09 E 10 SETEMBRO DE 2023

FICHAS: 442

FONTE: 001-RECURSO PRÓPRIO.

ELEMENTO DAS DESPESAS: 33.90.39.12

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas do 03/08/2023

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:00 horas do 03/08/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 08/08/2023

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 08/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08/08/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA-SP, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao PREFEITUR MUNICIPAL ,APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.marabapaulista.sp.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA EVENTO QUE OCORRERA NO DIA 09 E 10 SETEMBRO DE 2023, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$89.491,93 (OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do 442 ; Natureza da Despesa: 309039Fonte de Recursos:001-PROPIO.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006) como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) SECRETARIA DE CULTURA;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ .

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do MUNICIPIO DE MARABA PAULISTA-SP em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.6.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.6.2. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 12** deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.6.2.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.6.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.6.3. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTAMENTE COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
 - 6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **quando for o caso**:
 - 6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 05 (CINCO) horas), por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 15(QUINZE) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e a emissão de ordem de compra;

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, só deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) MUNICIPIO DE MARABÁ PAULISTA-SP. CEP 19430-000, RUA CAFELÂNDIA, 147, CENTRO, TELEFONE 18 3996-1142, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - ÓRGÃO.

11. DA AMOSTRA:

12.1.. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.1.6. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.1.7.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.1.7.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1(UM) em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (DEZ por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

12.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto.

12.1.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.1.10.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SETOR DE LICITAÇÕES E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 5(CINCO) horas, exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

12.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 5(CINCO) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.12** deste Edital .

12.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens** Erro! Fonte de referência não encontrada., **II**, e **12.1.8, I**).

12.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(TRINTA) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao SETOR DE LICITAÇÕES, COM ENDEREÇO NA RUA CAFELANDIA 147, CENTRO, TEL:18 3996-1142, EMAIL: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br , de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:00.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 13.1.3).
- 13.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao PREGOEIRO.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.
- 15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (CINCO) dias úteis, contados da data do E MAIL ENVIADO COM O CONTRATO EM ANEXO.
- 15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SETOR DE LICITAÇÕES.
- 15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) SETOR DE LICITAÇÃO poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, no endereço licitacao@marabapaulista.sp.gov.br para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.8. Será designado um Gestor exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, conforme portaria.

15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da lei nº 8666/93.

18.1.1 - advertência;

18.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

18.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo. , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone 18 91142-6055.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.marabapaulista.sp.gov.br.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sito ao MUNICIPIO DE MARABA PAULISTA-SP, CEP 19430-000 ,RUA CAFELANDIA ,147,CENTRO,TELEFONE 18 3996-1142.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

19.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

19.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

19.1.7. ANEXO VII-Quantidade e Valor Unitário

19.1.8. ANEXO VIII-RIDER TECNICO

MARABA PAULISTA-SP , 26 de JULHO de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste edital, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exhibe a descrição dos serviços e peças que a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista pretende adquirir.

2 - OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA EVENTO QUE OCORRERA NO DIA 09 E 10 SETEMBRO DE 2023.**

LOTE 1		
Item	Nome do produto/serviço	DIAS
1	LOCAÇÃO DE 01 PALCO TAMANHO 14X10 MTS TAMANHO MÍNIMO 14X10 MTS; COM 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NA LATERAL, CONFORME AIT 35 COCBMMG PISO COM ALTURA REGULÁVEL; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5 MTS A 7,0 MTS DO PISO AO TETO; LONA PRETA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CAMARINS FECHADOS, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3X3 MTS, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL. INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA COM ART E LAUDO TÉCNICO, O PALCO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DA DATA DO EVENTO INICIAR. O	09/09 e 10/09 Setembro 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

	EVENTO OCORRERA NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023. DEVENDO PERMANECER INSTALADO E FUNCIONANDO ATE O FINAL DO EVENTO.	
	LOCAÇÃO DE 02 GERADOR 250 KVA PARA OS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023 GRUPO MOTOGERADOR COM POTÊNCIA 250 KVA; CABINADO; ABASTECIDO; MOTOR MOVIDO A DIESEL; PARTDIDA MANUAL; PAINEL ELETRICO. POTÊNCIA DO MOTOR: POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 10.5 CV. VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM REDE 127/220V; 60 HZ TRIFÁSICO. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO PRESENCIAL DURANTE O PERÍODO DO EVENTO O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA COM ART E LAUDO TÉCNICO.O COMBUSTIVEL PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS GERADOS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

	LOCAÇÃO DE SOME ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM RIDER TECNICO DO ARTISTA LUAN PEREIRA CONFERME ANEXO , NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023 QUE ATENDA AS NECESSIDADES PARA APRESENTAÇÕES DE GRANDE PORTE EM PRAÇAS PUBLICAS INCLUINDO TRANSPORTE , CARGA DESCARGA, MONTAGEM DESMONTAGEM MAO DE OBRA COM ART E LAUDO TECNICO . O EQUIPAMNTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MINIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR .	
--	---	--

LOTE 2		
ITEM	Nome do produto/serviço	DIAS
02	LOCAÇÃO DE 05 TENDAS TAMANHO 10 X 10 MTS TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 10 X 10 MTS, COM COBERTURA ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL (QUANDO SOLICITADO) EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL/ ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS, DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS MANCHADOS OU SUJOS). INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, COM ARTE LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.O EVENTO OCORRERA NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023 , DEVENDO PERMANECER INSTALADO E FUNCIONANDO ATE O FINAL DO EVENTO.	09/09 e 10/09 Setembro 20223



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

03	LOCAÇÃO DE 30 BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MODELO STANDARD, COM SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, SENDO 05 (CINCO) BANHEIROS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	09/09 e 10/09 Setembro 20223
----	--	---------------------------------------

3.1. O valor de mercado dos serviços que se pretende adquirir foi aferido mediante a cotação prévia de preço junto a empresas do ramo pertinente, conforme documentação acostada aos autos.

3.2 Não será permitida terceirização de serviços pela contratada.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O evento será realizado em 09 E 10 de Setembro de 2023, no estádio municipal RUI APARECIDO CANHIZARES, RUA MANOEL RODRIGUES AZENHA ,S/N/.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

5.1.1. O pagamento será efetuado encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, até 5 (cinco) dias após a execução total do contrato.

5.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por lote.

Não será aceita a proposta que for acima do valor referência por item

6- VIGÊNCIA:

6.1. O Prazo de vigência do contrato será até 60 dias a partir da data da assinatura do contrato.

MARABA PAULISTA-SP , 26 DE JULHO DE 2023 .

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.					
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO LICITATORIO

**PREGÃO ELETRONICO Nº XXXXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX
CONTRATO LICITATORIO N.º XXXXX**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **RUA CAFELÂNDIA, nº 135, Centro**, inscrita no **CNPJ nº 45.725.355/0001-86**, **Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, portador do **RG. nº 11.943.061-7** e **CPF nº 047.993.038-48** residente e domiciliado no **Sítio Sobral, lote 04, Assentamento Santo Antônio, cidade de Marabá Paulista-SP**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, estado de **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob n.º XXXXXXXXX** e **Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXX**, **XXXXXXXXXX**, **CEP XXXXXXXX** NA **CIDADE DE XXXXXXXXX**, **ESTADO DE XXXXXXXXX**, **PORTADOR DO RG XXXXXXXXX SSP/SP**, **CPF XXXXXXXXX**, doravante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si, justo e acordado, a celebração do presente **CONTRATO**, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTO QUE OCORRERÁ NO DIA 09 E 10 SETEMBRO DE 2023. Conforme especificação contida no Anexo I, na quantidade, e valores descritos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - DA QUANTIDADE - PREÇOS

XX

VALOR TOTAL DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevier fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente contrato terá a validade até **60 dias** a partir da data de sua assinatura. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1 - Nos termos do **art. 7º da Lei 10.520/02**, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de **5 anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 1. não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- 2. apresentar documentação falsa;
- 3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 5. não manter a proposta;
- 6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 7. deixar de assinar o contrato injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

4.2. - Com fundamento nos artigos **86 e 87 da lei 8.666/93** e do **Decreto n.º 775/2006**, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

4.2.1. - Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%**, sobre o valor total da proposta, e **juros de 1% ao mês**, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

4.2.2. - Pela **INEXECUÇÃO** parcial ou total do contrato:

- a)** advertência;
- b) multa de até 10%** sobre o valor homologado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3. - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem **4.2.2** desta cláusula determina a necessária publicação no **Diário Oficial do Estado**;

4.4. - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

4.5. - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o **CONTRATO** do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos **86 a 88** da **Lei 8.666/93**.

4.6. - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem **4.2.2** desta cláusula, **CABERÁ** recurso a ser interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação do ato e dirigido ao **PREGOEIRO**. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá **05 (cinco) dias úteis** para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

CLAUSULA QUINTA – FORNECIMENTO

5.1. - O preço ofertado pelas empresas signatárias do presente contrato será especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2. - Em cada fornecimento dos produtos decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. -A Comissão Organizadora elaborará programação do evento com datas e locais para as apresentações das Bandas e saída dos Blocos, que será comunicada as empresas vencedoras do certame, indicando detalhadamente os horários dos eventos através de reuniões que ocorrerão nos dias seguintes após a assinatura do Contrato.

6.1.1 - As requisições deverão conter:

- Identificação da unidade requisitante;
- Número do Processo e número da licitação (ex. **Processo Licitatório nº XXXXX/2023 – Pregão ELETRONICO nº XXXXX/2023**);
- Número do Contrato ou Nota de Empenho;
- Identificação da Fornecedora;
- Especificação dos itens e respectivas quantidades;
- Data, local e horário para efetivação da entrega.

6.2. - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.3. - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

6.3.1. - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

6.3.2. - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

6.4. - Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA SETIMA – CONTRATO:

7.1. - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no contrato a serem firmados entre a **ADMINISTRAÇÃO** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de **INSTRUMENTO**, observando-se as condições estabelecidas neste **Edital**, seus anexos e na Legislação vigente.

7.2. - A **ADMINISTRAÇÃO** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por **NOTA DE EMPENHO**, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, do qual não resultem obrigações futuras, nos **termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93**, e alterações posteriores.

7.3. - Na hipótese do **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei 8.666/93** e posteriores alterações.

7.4. - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a **ADMINISTRAÇÃO**, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com a solicitada pela **ADMINISTRAÇÃO**, observadas às condições do **Edital** e o **Preço Registrado**.

7.5. - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **NÃO OBRIGA** o Município de Marabá Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.6. - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa à licitação.

7.7. - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. - O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de **Nota Fiscal**, devidamente entregue e lançada junto ao **Almoxarifado Municipal**, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

8.2. - **NÃO** será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. - Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho emitida para cada aquisição:

{{DESCRITIVO_DOTACOES_CONTRATOS}}

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



10.1. - **ENTREGAR** o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o **Preço Registrado**, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

10.2. - **MANTER**, durante toda a Vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. - **PROVIDENCIAR** a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

10.4. - **ARCAR** com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.5. - **ACEITAR** nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até **25% do valor inicial atualizado** do contrato ou da nota de empenho;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG XXXXXXXXXXXXXXXX**, **CPF XXXXXXXXXXXXXXXX** exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, conforme portaria. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. - Integram o contrato o edital do Pregão Eletrônico nº **XXXXXXXXXX**, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

12.2. - Fica eleito o **Foro da Comarca de Presidente Venceslau/SP**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/02**, e demais normas aplicáveis.

Marabá Paulista/SP, XXX DE AGOSTO DE 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG XXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º xxxxxxxx/xxxxxxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA EVENTO QUE OCORRERA NO DIA 09 E 10 SETEMBRO DE 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MARABA PAULISTA-SP , XX DE XXX DE 2023;

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX RGXXXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA



Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: XXXXXXXXX

Telefone(s)(18)XXXXXXXXX ; (18)3996-1142

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX RGXXXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: 27/07/1969

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: XXXXXXXXX

Telefone(s)(18)XXXXXXXXX ; (18)3996-1142

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RGXXXXXXXXXX

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal:xxxxxxxxx

Telefone(s):XXXXXXX

Assinatura: _____